

O ECHO LIBERAL.

Publica-se nas quintas-feiras de cada semana, na Typographia **O ECHO LIBERAL** em Oeiras. Subscreeve-se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 8\$000 por anno, e proporcionalmente por semestre, e trimestre: números avulgos a 200 rs.

*Admonere volumus, non mordere,
Prodesse, non ledere.*

Erasmus.

Queremos admoestar, não morder;
Ser úteis, e não offender.

MOFINA.

..... Senhores, o *espírito nacional* não pôde dormir; se homens acintemente illudidos, ou perversos continuarem com suas intrigas a *offender* a NACIONALIDADE, a proscreever todos os homens NASCIDOS NO BRASIL, que se têm mostrado amantes da patria, amantes do paiz, e da Liberdade Constitucional, *assultando contra elles* aquelles mesmos homens de Maço, a consequencia será a união de todos os Brasileiros em um só ponto para *esmagar* esse partido (*innumeros apoiados*). Nenhuma nação soffre impunemente que a sua Nacionalidade seja ferida.

Discurso do Sr. H. Carneiro Lhaõ na Sessão de 14 de Agosto de 1832.

ECHO LIBERAL.

Factos eleitoraes.

ARTIGO II.

P. UTY.

A historia eleitoral do Puty acha-se resumida na participação official do Juiz de Paz presidente da freguesia duplicata saquarema, feita á Comarca Municipal, que temos por certidão, e que abaixo transcreveremos: ella não será suspeita aos nossos adversarios; é o Sr. Coronel Joze Candido d'Aguiar, membro respeitavel, e influente da familia Aguiar que vai fallar em nosso lugar. Antes porém de transcrevermos essa peça importante, convem que digamos das palavras.

Sendo o Puty um dos pontos em que a opposição liberal contava com infalivel triumpho por sua superioridade, foi a conquista resolvida nos clubs *ordivros*: antes de tudo inverteo o Sr. Peretti a ordem dos suplentes do Juiz Municipal, porque convinha pôr nos primeiros lugares sujeitos aptos aos necessarios processos; e logo para garantia do voto livre, marchou a 10 de Julho a destacar n'esse ponto o Sr. Ajudante reformado de extincta 2.^a linha Victor de Barros Silva, com 11 praças de 1.^a linha, e ordem de conduzir 12 de policia do destacamento de S. Gonçalo, que com as que já no Puty estavam fazião 34. Este Sr. ali já conhecido por seus feitos de outros tempos, soube desprezar as ordens escriptas do Sr. Peretti, e cumprir á risca as perdidias ensinações dos clubistas *ordivros*: foi elle com os seus soldados que espancou o povo a espada e a baioneta e coice d'arma, de que a final veio a morrer um, dos mais de 20 feridos. E ainda ali conserva o Sr. Peretti esse *digno observador* de suas instrucções escriptas, a despeito das represen-

tações em que se lhe tem pedido que se digno aliviar o municipio do flego do Sr. Victor, que, quando espirituosado, é ainda mais insupportavel. Além d'isso a mania de processar as influencias não foi ali desprezada: la andão fugitivos, por essa causa, os nossos amigos Tenente Coronel Alexandre d'Aratijo Costa e Capitão João Humberto Ribeiro. Eis a representação do Sr. Coronel Jozé Candido, n'uma os Srs. *ordivros*, e admitem: e sobto mais que temos documento authentico para provar, que elle esteve no commando da Legião até 4 de Agosto, por tanto escusada é a intervenção, em que já ouvimos fallar de que a Legião estyva sendo commandada pelo Sr. Tenente Coronel Francisco da Cunha Castilho Branco — a verdade, e só com a verdade — nos queremos haver.

Bons. Srs. Tendo eu assignado as actas da eleição primaria deste term, e a primaria da secundaria como Juiz de Paz mais votado, e não querendo que meu procedimento contribua por maneira alguma para que se seja sancionados os escandulosos abusos, e violencias, com que taes eleições se fizeram, vou manifestarlas a V. Ss. para que com perfeito conhecimento de causa procedão na apuração final, instalo por varias passas do partido saquarema para presidir a eleição primaria, sempre a isso me recusava não só por gñio, sendo por suppor ter perdido essa autoridade em consequencia de me ter conservado no commando da 12.^a Legião de Guarda Nacional, o conhecimento prep da exaltação dos espiritos e dos agereitos preparativos que se fazião para, caso eu me não prestosse aquella exigencia, expulsar da Legião o Juiz de Paz Raimundo Joze da Silva anarchisar a eleição, e commetter crimes attentados, unido a ideias pouco claras de nossa legislação, e ainda solemndis por interesses, resolvei me a aceitar a presidencia da dita eleição, garantindo-me os chefes um procedimento inteiramente regular e pacifico. Assim suppunha eu que a ordem não seria perturbada, porque a opposição não tinha para isso tantos meios, tanta disposição, nem tanta necessidade, visto estar convencida de minha incompetencia, e ter de seu lado o Juiz de Paz acima mencionado, com o qual puderia fazer sua eleição, caso não quizesse reconhecer minha autoridade. Por tres motivos tomei pois a presidencia da meza, e recusei cede-la ao meu indicado immediato, do que nenhuma consequencia funesta provyio, visto como cada um dos partidos organison na Maniz no dia 5 d'Agosto ultimo sua meza sem excessos notaveis. No dia seguinte reunidas ambas as mezas, faltando naquella que eu presidia o alistamento pelo qual devia ser feita a chamada, travou-se um caloroso debate entre os deus partidos; e aproveitando se delle os exagerados governistas, concitaram huma pequena parte do povo d'ante mim escolhida, desposta, e até armada para seus exorandos fins, a qual auxiliada pela força de policia commetteo toda a sorte de violencias, e desatinos, sendo espancados, e gravemente feridos de vinte a trinta pessoas. Este desastroso successo demonstrou quão bem fundados erão meus receios. Pretendi então abandonar semelhante reunião; mas amigos meus ponderando-me prudentemente que as desgraças, subriro de ponto, mudarão-me a resolução. O Juiz de Paz Raimundo Joze da

Silva suspendeo immediatamente os trabalhos que dirija adiante os para o dia seguinte em que convocou a Assembleia para reunir-se na casa da Camara Municipal, o que com effeito se realizou, concorrendo a grande maioria de votantes, muitos athe do lado oposto, que se haviam indignado com aquelles excessos.

No dia seguinte tendo sido a Matriz declarada interdita reunirão-se os amotinadores em uma casa particular para continuarem sua eleição, o que fizeram com preterição de todas as formalidades com inteiro desprezo de minha autoridade, sem alistamento por onde se fizesse a chamada, recebendo-se duas e mais cédulas do mesmo individuo, qualificado ou não & & Concluida esta criminosa eleição devera ser o livro remetido a Camara Municipal, como manda a Ley: mas nada disso se fez. Estas occurrencias forão por mim levadas ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente da Provincia, pedindo-lhe providencias que evitassem a repetição de scenas tão desagradaveis na eleição secundaria, que eu tinha como certas, se não fizesse igual sacrificio; mas infelizmente nenhuma resposta tive até hoje, o que attribuo a extravio premeditado do meu officio. Aquellas minhas previsões se hão realisando porque achando-me eu no dia 4 do corrente em meu stio sem intenção de ir exercer a nulla nomeação que de mim fizerão para eleitor, certamente com o fim de me deporem para a presidencia da eleição secundaria, recebi fortes empenhos para que fosse evitar sanguinolentas catastrophes; e como em identidade de razões, deva ser identico o procedimento não hesitei em consumir um sacrificio que me parecia necessario a tranquillidade publica a qual com effeito não foi desta vez perturbada, não deixando porem de praticarem-se varios abusos, como a admissão do Eleitor Jacob Manoel d'Almendra Junior, que ainda não conta vinte annos, nem ter a seu favor algumas das qualidades declaradas no § 1.º do art. 92 da Constituição. Nesta minha veridica e imparcial exposição não tenho por fim advogar a causa de partidos; e sómente satisfazer uma exigencia de minha consciencia, que sem isso não ficaria tranquilo.

Deos Guarde a Vv. Ss. Villa do Puy 6 de Setembro de 1849. Illms. Srs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal d'Ociras.

Joze Candido d'Aguilar.

ARTIGO 5.º

CAMPO-MAIOR.

Não é de hoje que um pugillo de desordeiros procura supplantar a maioria liberal de Campo-maior: não é de hoje que os Srs. Jacob do Puy, e Bacellar das Barras querem no Municipio de Campo maior destruir a inegavel e bem adquirida influencia dos nossos amigos os Srs. Coronéis Livio e Silvestre e mais parentes, e correligionarios; e esse empenho trouxe aquelles dous homens (inimigos particulares a ponto de se doestarem em publico vergonhosamente) a um acordo, já os congrassou: não é porem do nosso proposito historiar os negocios de Campo-maior; por isso passamos ao que é relativo a eleição de 5 de Agosto.

Não ha quem ignore, que sendo o nosso amigo o Sr. Coronel Livio eleito em Dezembro de 1848 Juiz de Paz mais votado do 1.º districto d'aquelle termo, resolverão assassinar o, e de facto lhe derão dous tiros dentro de sua propria casa; e bem que elle conseguisse a pronuncia de varios compromettidos, por tal guiza procedeo a justiça ali, que todos hoje passão impunos, porque esses procedimentos nos homens da facção dominante, não passão de gentilezas, e tanto mais quanto essa tentativa tinha por fim impedir a serventia do nosso amigo, e d'uma vez acabar com esse homem que tanto embaraça o desejado dominio exclusivo d'aquella Freguezia. É também sabido que esse nosso amigo, logo que obteve a eleição de Juiz de Paz,

tratou, antes da posse e juramento, de largar o commando de sua Legião, e não mais o exerceo, o que consta da communicação official á Presidencia, a qual o licenciou em Fevereiro d'este anno como Juiz de Paz para tratar de seus negocios na Cidade da Parnahiba, e d'elle recebeu participação quando nas proximidades da eleição voltou ao exercicio do seu logar; não obstante, ver-se ha com que escandalo o quizerão preterir da presidencia da Meza Parochial.

Antes de tudo notaremos, que para a conquista de Campo maior marchou o Sr. Antonio de Souza Mendes Junior nomeado Promotor, e depois Juiz Municipal interino, pelo que passou a servir de Juiz de Direito da Comarca; e o mais é (caso proprio do actual governo) que sem o anno de pratica, acaba de ser encartado effectivamente no logar de Juiz Municipal!

Em 6 de Julho marchou a reforçar o destacamento e a commandal o o Sr. Tenente de Policia Victorino Cardoso da Silva com 6 praças de 1.ª Linha que com 11 da mesma arma e 18 de policia, que ali já estavam as ordens do Sr. Tenente Henrique Hermenegildo na Silva Marques, preterizerão o n.º de 35 baionetas.

O systema de processos, necessarios a victoria do dia 5 d'Agosto de acordo com baixas vinganças, não deixou de ser ali empregado: por uma sem razão, reprovada pela Administracão da Fazenda, responsabilisação ao Sr. Capitão Antonio Maria Eulalio, collector das Rendas geraes, e o tiveram em prisão negando se-lhe todos os recursos até o de fiança, porque era preciso inutilisar a sua influencia: mandarão desencavar um crime velho no Ceará para poderem arredar de serventia o 2.º Juiz de Paz o Sr. Capitão Joze Francisco de Souza, assim como quizerão fazer valer uma deprecada de crime imaginario contra o Sr. Coronel Livio, cousa em que se falla desde 1847, e com tanta probabilidade de execução, que (note-se bem) o proprio Sr. Bahia trepidou em fazel-a cumprir, tendo a em seu poder, de forma que por isso não appareceo, e já n'aquelle tempo o Sr. Zircarias que tanta sede tinha ao Sr. Coronel Livio, não se animou a servir-se d'essa invenção.

N'estes termos apresentou-se o Sr. Coronel Livio a presidir, como de direito lhe pertencia, a eleição d'Agosto, e foi então que com forçada intelligencia a 3.ª decisão em Aviso de 29 de Janeiro d'este anno levantou-se contra a serventia d'elle uma terrivel crusada para o excluir por ser chefe de Legião, sem attenderem ao espirito do Aviso citado e ao precedente obrar do Sr. Coronel, que sem conhecimento d'esse Aviso havia, como fica dito, deixado o Commando da Legião desde antes da posse e exercicio de Juiz de Paz em fins de Dezembro do anno passado. A Camara Municipal; os Juizes de Direito, e Municipal, e

o 1.º supplente dos Juizes de Paz, o Sr. Marcos Joze de Oliveira, todos se coligaram em pertinaz opposição ao Sr. Coronel Livio com intimações officiaes em nome da Presidencia e do Governo, negando-lhe o seu direito, e até ameaçando-o, em cuja procrastinação consumirão-se os dias 5 e 6, sendo que no 1.º d'esses dias já tinha havido a missa votiva, e a final no dia 7 cortando o Sr. Coronel Livio por todos os embargos, tratou da organização da Meza Parochial, a despeito da teima do 1.º supplente dos Juizes de Paz, e dos seus seguidores; e por ultimo estabelecida ella no corpo da Igreja Matriz, e vendo os *ordeiros governistas* baldadas as suas tramas, derão a voz de dividir, e junto a porta principal da mesma Igreja debaixo do côro creárão outra meza presidida pelo referido 1.º supplente dos Juizes de Paz Marcos Joze de Oliveira, e sòmente assistida por quatro eleitores e um supplente da parcialidade do dito Oliveira, aahi com o seu pequeno grupo, e sem o embargarem os protestos do legitimo Juiz de Paz, continuou na factura da sua escandalosa duplicata, apoiado pela força do destacamento, cujo Commandante, não se animando a romper abertamente, e expellir da Igreja os opposicionistas, porque coheceo que estes em uma maioria descommunal estavam dispostos a fazer-lhe frente, e não recuar ante o perigo, tanto mais quanto contavão com a sua superioridade numerica em prol dos seus direitos conculcados por um pugillo de sediciosos escandados ao favor, e na influencia da autoridade, contentou-se em fazer postar entre as duas mesas uma linha de soldados armados, que impedia a comunicação dos dous partidos, tendo abertamente declarado ao Delegado, que não atacava aos liberaes por ter como certa a sua derrota, e vêr derramar sangue sem proveito do seu lado. Assim com effeito aconteceria, em razão de que mais de 600 votantes do lado liberal não se havião de deixar supplantar por 34 praças e um pequeno numero de contrarios; e se tal não fôra, por ventura esse official, que de encomenda se nomeou, poucos dias ántes de partir para esse ponto, teria com os policiaes do Sr. Bahia, que a tudo estavam dispostos pelas insinuações do seu chefe e mestre, recuado ante os meios de força, e coacção, que são os garantes da eleição dos Srs. genuinos ao norte da Provincia? Por certo que não; mas o mêdo e a certeza de uma derrota vergonhosa, evitou a effusão de sangue em Campo maior, provando isto que os liberaes, não

são provocadores, não são desordeiros.

Os documentos officiaes, que abonão a legalidade da serventia do Sr. Coronel Livio, e que demonstrão o procedimento das autoridades no empenho de excluir o, e o mais que occorreo na eleição, achão-se juntos as actas respectivas para serem presentes, assim a Camara da Capital, como ao Governo, e a Assembléa Geral: tenham embora os Srs. Peretti, e Bahia esses diplomas extorquidos pela prepotencia, e pela fraude, e escriptos com o sangue dos Piahienses; mas saiba ao menos o Brasil, que elles não representão a Provincia, visto como o voto de sua maioria legitima tem sido roubado pelos agentes de uma policia demonio, coadjuvada por baionetas.

ARTIGO 6º

BARRAS,

Vamos entrar nos detalhes d'um aborto semelhante ao de Valença, manobrado porem com mais furor.

Depois de deixar o Sr. Dr. Mendes o campo preparado em Campo-maior, partiu na proximidade da eleição a fazer nas Barras maior juiz a sua nulla e arbitraria nomeação de Juiz Municipal sem o anno de pratica, e ali reunido ao muito conhecido Sr. Dr. Bacellar, e ao Promotor publico Angelo Gonçalves Minêo, principiou por desenvolver o systema dos processos. O Capitão Manoel d'Azevedo Moreira de Carvalho, que estava no exercicio de Juiz Municipal supplente, foi processado, mettido na cadeia, desattendido em tudo quanto requeria, e ainda encarcerado se acha presentemente. O Tenente Joaquim Raimundo Ferreira Chaves foi também mettido em processo, e recolhido a prisão. Os factos de 1844 n'aquelle Termo derão materia para continuas ameaças a muitos cidadãos da 1.ª ordem, e serião todos processados pelo imaginario crime de sedição, se não obstassem essa torrente de malversações, algumas representações energicas, que os ameaçados, com tempo dirigirão ao Sr. Peretti, o qual temendo comprometimento de maior alcance, e vendo a iniquidade da invenção, e de mais divulgado o maujeo perfido d'esses energumenos, attendeo aos queixosos, e explicou que taes processos não podião ter logar, e ainda menos pelo Juiz de Direito. Inverteo se ali a ordem dos supplentes do Juiz Municipal, e o unico que existia capaz para todos os actos de manivella, o Sr. Francisco Borges

Liul, foi posto no 1.º logar. O Delegado da policia, que havia atravessado todas as administrações, desde o Exm Visconde da Parahyba até a Vice Presidencia do Sr. Dr. Cirqueira, baqueou com a entrada do Sr. Bahia na policia: todos os seus supplentes, o subdelegado, e seus supplentes, tiveram a mesma sorte, e foram nomeados homens freneticos, e desalmados, que não recellão ante nenhuma consideração de honestidade, bem como Joaquim Carvalho de Almeida, Joaquim dos Santos Rabello, e outros espoletas do *probo e justiceiro* Sr. Bahia, sendo de notar que são esses e os seus seguidores os mesmos a quem o Sr. Bahia estigmatizava de 1844 a 1846! O Dr. Baccellar, homem de faca e cacete, ameaçava dia e noite aos Cidadãos mais grados, andando sempre rodeado de capangas em continuas bacchanais, e infundindo-se assim o terror, esperavão que os liberaes desemparrassem o campo para com meia dozia de pessoas, com que apenas contavão, procederem a eleição com um Juiz de Paz de termo diferente; mas os liberaes que ali constituem quasi a totalidade do Municipio, tendo de seu lado todos os Juizes de Paz e supplentes, todos os electores, e supplentes, a Camara, e todos os papéis da qualificação, não se acbardeão, e no meio dos perigos, continuos terrores, e ameaças, procederão a eleição, preenchendo as formalidades legais, fugindo das provocações, e desparzando os provocadores.

Absortes os *ordeiros* com semelhante ousadia, não se atrevendo a expell-l-os a ferro e fogo bem que por si tivessem um destacamento de 13 praças de 4.º linha, e 13 de policia a fura os capangas do Sr. Baccellar commandadas aquellas pelo Alferes d'essa ultima arma Joze Francisco de Souza, resolverão fazer a sua duplicata, ultimo recurso das intuições do *digno* chefe de Policia, o *prohibido* Sr. Bahia: já para isso tinham, contra o Aviso de 21 de Dezembro de 1846 mandado vir Henrique Joze de Salles, um dos Juizes de P.z do 2.º districto do termo de Campo-maior, e a guisa de V lença, com elle firmarão a sua meza par ch'il no dia 7 para a qual apenas compareo um elector, que deixou-se reduzir a obediencia por meio do terror; e assim concluirão um 2.º tomo da *trisorria*, extravagante, e immoral duplicata de Valença, proclamando-se depois vencedores, e alardeando para aqui em communicações a S. Exc. o Sr. Peretti, que a opposição tinha

desempareado o campo. Quão *virtuosas e moralisadas* são as insinuações do Sr. genuino da Policia! *Quanta justiça e probidade* desenvolve esse homem possesso em seus planos! Como não tivessem esses vencedores o livro da qualificação, nem lista alguma por onde fizessem chamada dos votantes, fizerão intimar um mandado do supplente do Juiz Municipal ao Secretario da Camara Antonio Ferreira Alves, impondo-lhe a obrigação de entregar esses papéis e com a resposta, de que se achavão em poder do Juiz de Paz mais votado da Freguezia o Sr. Joaquim Ferreira de Mello, com os quaes estava procedendo a legitima eleição, foi immediatamente processado e recolhido a cadeia, onde ainda se acha, e o archivo da Camara publicamente arrombado, e revolvido. Ah! Sr. Bahia, a paciencia dos homens tem limites, e os seus esbirros a vão conduzindo ao apuro... Sr. Peretti, cumpre q' V. Exc. evite os males que a perseguição da policia — demonio — vai desenrolando: não queremos logares, uão, senhor; mas *de-sejam*os velos nas mãos de homens cordatos, e isto importa muito á dignidade de V. Exc.: a eleição está passada, e V. Exc. não é por certo um Bahia. Continuamos.

Mesmo depois da eleição não parou a perseguição. O Vizario o Sr. Joze Joaquim Ferreira de Mello, teve contra si uma ordem de prisão, cujo cumprimento foi encarregado a um seu Capital inimigo, e se não foz para a Provincia do Maranhão, para onde tem emigrado muitos outros proscriptos do Municipio das Barras, estaria hoje, não preso, porem morto como o infeliz Padre Ignacio. O Professor Francisco Luiz Pereira de Carvalho, que sem motivo de interesse publico fôa removido por S. Exc. como por castigo, para Parahyba, a fim de não influir na eleição, foi assaltado uma noite em sua casa por escravos do Sr. Dr. Baccellar, e soldados de policia no empenho de o espancarem se não de o matarem, e felizmente disso escapou por uma porta ou janella ignorada dos agarradores. De tudo isto tem sido S. Exc. sabedor por via de representações, já da Camara, e já de muitos Cidadãos: mas continua impossivel, descautando-se com seu costume — Responda Vmc., descoberta de que se tem servido desde que chegou a esta Provincia, para inutilisar as queixas dos offendidos, e abafar os clamores da opposição. Não cessaremos de lhe repetir, Sr. Peretti, a eleição está passada; bem mal a planeou o seu *probo* magistrado, porque mandou a escrever com o sangue parahyense em todo o norte da Provincia, e se assim não aconteceu, não foi por falta de desjos de S. S., e sim pela prudencia, e sofrimento dos homens da opposição em diversos pontos, quando não, os exemplos do Puty, e Principe Imperial se terião reproduzido nos mais Termos da conquista, e em quanto o Sr. Bahia e os seus homens se gloriassem da sua obra diabolica, V. Exc. que parece não ter extirpado os sentimentos de humanidade, mil vezes amaldiçoaria a sua condescendencia: evite por tanto, Sr. Peretti, os males que a policia — demonio — continua a desenvolver, se dezeja que algum dia haja quem o reponte e diga este homem peccou è verdade; mas arrependeo se e emendou o seu erro.